

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 131/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**1.2.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme data e horário abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10 DE JULHO DE 2023 ÀS 08H00MIN**

**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

**1.4.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações.

**1.5.** Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

**1.6.** Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei n.º 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS n.º 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto n.º 10.046/2019.

## 2. OBJETO

**2.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Odontológicos (instrumentais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**2.2.** O pregoão está dividido em itens, conforme tabela do anexo I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

### 2.3. DA RESERVA DE COTAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**2.3.1.** Esta licitação possui itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

**2.3.2.** Itens com cotas de 25% reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

**2.3.3.** Itens com cotas de 75% destinados à ampla participação inclusive a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## 3. DAS AMOSTRAS

**3.1.** Poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, se julgarem necessário, solicitar amostras dos itens. **TODOS os itens são passíveis de solicitação de amostras**, principalmente, nos seguintes casos:

**3.1.1.** Produtos ainda não adquiridos pelo CONIMS.

**3.1.2.** Produtos que estejam em uso ou que foram avaliados recentemente, mas que necessitem nova avaliação, devido a reclamações posteriores quanto à qualidade destes.

**3.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 72 (setenta e duas) horas, após convocação do pregoeiro pelo chat onde será processado o certame.**

**3.3.** Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, esta terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

**3.4.** Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas em sua embalagem original e serem entregues no Setor de Licitações no CONIMS, situada a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

**3.4.1.** Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do produto, número do item e nome da empresa detentora deste.

**3.4.2.** O resultado das avaliações das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

**3.5.** Os proponentes **não** terão direito ao ressarcimento das amostras disponibilizadas para avaliação, salvo aquelas que sejam passíveis de devolução, as quais deverão ser procuradas por seus proprietários após a conclusão e homologação do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhes serem dadas outra destinação a critério do CONIMS após esse prazo.

**3.6.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de materiais, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

**3.7.** Além das amostras, poderá o pregoeiro, caso julgue necessário, solicitar a ficha técnica de qualquer um dos produtos licitados.

**3.8.** O anexo IV será utilizado como modelo para avaliação das amostras solicitadas.

#### **4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** O valor máximo aceitável para este processo será de R\$ 1.918.582,88 (um milhão e novecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**4.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no anexo I e demais condições definidas neste Edital.

#### **5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) até as 23h59min.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

**5.4.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

**5.5.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do

emissor.

**5.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

**5.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**6.3.** Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**6.5.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:**

**7.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**7.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**7.1.3.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação –

SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.1.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar.

**7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

**7.2.1.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.2.2.** Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

**7.2.3.** Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

**7.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**7.2.5.** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**7.2.6.** Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**7.3. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:**

**7.3.1.** Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**7.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

**7.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.3.4.** Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**7.3.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**7.3.7.** Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.3.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 7.3.9.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**8.2.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 27 de junho de 2023.**

**8.2.1.** A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

**8.2.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

**8.3.** Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**8.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.5.** Solicitamos que a documentação de habilitação, preferencialmente, seja anexada à plataforma na ordem numérica conforme descrito neste edital, de forma zipada.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**9.1. A proposta de preços escrita poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.**

**9.1.1.** Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente poderá ser acessada após a sessão de lances.

**9.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**9.3.1.** Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**

**9.5.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

**9.6.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**9.7.** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**10.1.** Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - anexo I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

## **11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** No dia **10 de julho de 2023 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**11.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.2.1.** Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

**11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **12. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**12.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**12.4. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**12.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**12.6.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**12.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

**12.8.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**12.8.1.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**12.9.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.10.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.11.** As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.11.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**12.11.2.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.11.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



### **13. MODO DE DISPUTA**

**13.1.** Para o envio de lances na plataforma compras governamentais, no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.1.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.1.3.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**13.1.5.** No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

### **14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**14.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**14.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**14.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**14.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**14.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**14.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.5.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica.

**15.1.2.** Qualificação Econômico – Financeira.

**15.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**15.1.4.** Regularidade/Qualificação técnica.

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**15.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.3.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, **ou** CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

**15.3.2.** No caso de comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou demais, poderá ser solicitado cópia do último balanço/DRE registrado.

#### **15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

**15.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**15.4.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.4.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.4.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**15.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**15.4.7.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**15.4.8.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

**15.4.8.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.4.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**15.5.2.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, vigente na data de abertura do certame.

**15.5.3.** Autorização de funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

**15.5.4.** Registro do produto na ANVISA.

**15.5.4.1.** No caso dos produtos que não possuam registro ANVISA, a proponente deverá apresentar documento comprobatório de dispensa de registro.

**15.5.5.** Ficha Técnica dos Produtos

**15.5.6.** Os Registros dos Produtos ANVISA e as fichas técnicas serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar apenas das proponentes vencedoras e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 horas a partir da convocação no sistema, sob pena de inabilitação da proponente.

**15.6.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**15.6.1.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.6.2.** O não atendimento às exigências constantes nos itens, implicará na inabilitação da proponente.

## **16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**16.1.** Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**16.2.** Considerar-se-á documentação complementar: a Ficha Técnica dos Produtos, o Registro ANVISA e a proposta final ajustada.

## **17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade conforme o solicitado em edital. O não atendimento das exigências constantes no edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

**17.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**17.3.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu

requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**17.4.** A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente á abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preço escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

**17.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

**17.5.** Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

**17.5.1.** Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo erá excluído do certame.

**17.5.2.** Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

**17.6.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**17.8.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

## **18. RECURSOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**18.5.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

**18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**18.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**18.9.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**19.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**19.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**19.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1.** Homologada e adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**20.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste

edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

**20.3.** A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

**20.4.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

**20.5.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

## **21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data que constará no final da mesma.

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**21.3.** Poderá esse CONIMS, sê conveniente, converter a ata de registro de preços em contrato, de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal nº 7892/2013, com prazo de 12 (doze) meses e até que esgotado o saldo remanescente, ficando vedado, nessa conversão, o acréscimo nos quantitativos fixados, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

## **23. PENALIDADES**

**23.1.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**23.1.1.** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

**23.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

**23.1.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

**23.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

**23.2.** Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a

suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**23.3.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta da Ata.

## **24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1.** Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.4.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado através do endereço eletrônico [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba licitações.

**25.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**25.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**25.6.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação



do pregoeiro em contrário.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**25.10.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.11.** As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

**26.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Ciência aos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo da Ficha Técnica de Avaliação das Amostras.

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2023.

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Odontológicos (instrumentais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

### 2. MOTIVAÇÃO

**2.1.** Considerando-se:

- O término da vigência das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório nº 122/2021 - Pregão Eletrônico nº 025/2021;
- A demanda apresentada pelos municípios consorciados ao CONIMS;
- Que por meio do CONIMS como órgão gerenciador, com a elaboração de um único processo licitatório a demanda dos 26 municípios consorciados pode ser atendida, por se tratar, a aquisição de materiais odontológicos, como interesse comum a todos os entes, gerando assim uma economia em escala quanto a aplicação de tempo e recursos humanos empregados para elaboração do mesmo;
- Que da aquisição dos materiais odontológicos decorre a manutenção da saúde pública, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório.

### 3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	327989	7202157370	Abridor de boca Molt adulto, grande, aço inoxidável, não cortante, autoclavável, 14cm, para auxiliar em procedimentos e cirurgia, não cortante.	Und	100	274,74	27.474,00
002	334134	7202155284	Abridor de boca MOLT infantil em aço inoxidável	Und	102	276,24	28.176,48
003	440038	7202157371	Adaptador universal de ponta de ultrassom	Und	114	133,36	15.203,04
004	314524	7202155285	Afastador cirúrgico minessota, não cortante, em aço inoxidável.	Und	133	14,71	1.956,43
005	417616	7202157372	Afastador odontológico, lateral de lábios, tipo Expandex - kit com 2 peças adulto, transparente, autoclavável.	Kit	102	12,96	1.321,92
006	417617	7202157373	Afastador odontológico, lateral de lábios, tipo expandex - kit com 2 peças infantil, transparente, autoclavável.	Kit	97	16,24	1.575,28
007	413385	7202155030	Alavanca adulto 1 L Esquerda Seldin parte ativa longa fina afiada cabo grosso	Und	136	47,39	6.445,04
008	413384	7202155031	Alavanca adulto 1 R Direita Seldin parte ativa longa fina afiada cabo grosso	Und	136	44,40	6.038,40
009	413388	7202155032	Alavanca adulto n ° 2 reta Seldin parte ativa longa fina afiada cabo grosso	Und	168	41,75	7.014,00

010	432647	7202157374	Alavanca adulto potts kit (esquerdo e direito)	Kit	14	97,91	1.370,74
011	417722	7202155033	Alavanca apical adulto 301, 302, 303 lâmina fina afiada meia cana cabo grosso	Jogo	94	104,84	9.854,96
012	343861	7202155034	Alavanca Heidebrink jogo C/3 adulto ponta fina afiada cabo grosso	Jogo	101	104,71	10.575,71
013	473730	7202155035	Alavanca Heidebrink jogo C/3 infantil ponta fina afiada cabo grosso	Jogo	90	108,23	9.740,70
014	363774	7202155036	Alavanca Heidebrink Nº1 (adulto) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Und	60	59,49	3.569,40
015	363776	7202155037	Alavanca Heidebrink Nº3 (adulto) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Und	62	64,42	3.994,04
016	473729	7202155038	Alavanca Heidebrink Nº 1 (infantil) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Und	71	37,76	2.680,96
017	473729	7202155039	Alavanca Heidebrink Nº 3 (infantil) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Und	76	42,90	3.260,40
018	413386	7202155040	Alavanca infantil direita tipo Seldin cabo grosso	Und	114	36,59	4.171,26
019	413385	7202155041	Alavanca infantil esquerda tipo Seldin cabo grosso	Und	114	38,37	4.374,18
020	413384	7202155042	Alavanca infantil reta tipo Seldin cabo grosso	Und	110	44,40	4.884,00
021	413382	7202157375	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, esquerda, infantil Nº 302, autoclavável, cabo goivo.	Und	84	37,42	3.143,28
022	437053	7202157376	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, reta, infantil, Nº 301.	Und	85	37,47	3.184,95
023	413383	7202157377	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, reta, Nº 304, autoclavável, cabo goivo.	Und	88	34,84	3.065,92
024	413381	7202157378	Alavanca Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Apical, Características Adicionais: Direita, Tamanho: Infantil, Referência: Nº 303, Esterilidade: Autoclavável, cabo goivo.	Und	84	39,53	3.320,52
025	413379	7202157379	Alavancas apexo 303 adulto; confeccionada em aço inoxidável, é um instrumental de cabo grosso não cortante. Sua parte ativa serrilhada oferece maior retenção durante a extração. Comprimento Total (mm): 150,00 +/- 5,00; Largura da Ponta (mm): 3,10 +/- 0,30; Espessura da Ponta (mm): 1,20 +/- 0,30;	Und	108	46,96	5.071,68
026	430638	7202157380	Alicate ortodôntico, aço inoxidável com ponta de Widea, angle, curto, 139, p/ fio até 0,7 mm	Und	24	153,91	3.693,84
027	418420	7202157381	Alicate ortodôntico, aço inoxidável, bico chato, 121	Und	20	113,56	2.271,20
028	430640	58010017	Alicate para ortodontia n.º 107	Und	23	132,34	3.043,82
029	413399	7202157382	Alveolótomo, aço inoxidável, luer curvo, articulado, autoclavável	Und	30	101,92	3.057,60
030	429357	58010019	Aplicador de hidróxido de calcio, em aço inoxidável	Und	109	14,55	1.585,95
031	429357	58010020	Aplicador de hidróxido de calcio, em aço inoxidável duplo	Und	121	20,27	2.452,67
032	424873	10010056	Arco de Young para isolamento absoluto, em aço inoxidável.	Und	52	30,32	1.576,64
033	460057	7202157383	Avental, borracha plumbífera, adulto, com equivalência de 0,25mm de chumbo, c/protetor de tireóide	Und	24	867,77	20.826,48
034	254362	7202157384	Bisturi - uso odontológico, aço inoxidável, gengivótomo, Kirklande, esterilizável, cirurgia periodental	Und	42	41,68	1.750,56
035	373552	7202156837	Bisturi - uso odontológico, aço inoxidável, gengivótomo, Urban 1/2, esterilizável	Und	108	47,77	5.159,16

036	313463	7202157385	Broca 1012 haste curta de alta rotação	Und	48	9,93	476,64
037	454296	7202157386	Broca 1014 haste curta de alta rotação	Und	48	9,99	479,52
038	246317	7202157387	Brunidor odontológico, aço inoxidável, nr 33, acabamento em restaurações de amálgama	Und	43	12,40	533,20
039	413300	7202155109	Cabo de espelho bucal oitavado inox 13cm	Und	517	8,68	4.487,56
040	426526	7202157388	Cabo para bisturi Nº 03, para lâminas 10,11,12,15, 15C, aço inoxidável, autoclavável.	Und	365	11,04	4.029,60
041	426531	7202155111	Calçador odontológico Paiva nº 01 aço inoxidável	Und	79	10,75	849,25
042	426529	7202155112	Calçador odontológico Paiva nº 02 aço inoxidável	Und	58	10,14	588,12
043	426532	7202155113	Calçador odontológico Paiva nº 03 aço inoxidável	Und	55	11,44	629,20
044	426528	7202155114	Calçador odontológico Paiva nº 04 aço inoxidável	Und	55	12,38	680,90
045	426531	7202157389	Calçador/Condensador, aço inoxidável, Holleback, pontas duplas, Nº 01, autoclavável	Und	48	8,69	417,12
046	426532	7202157390	Calçador/Condensador, aço inoxidável, Holleback, pontas duplas, Nº 03, autoclavável	Und	48	8,47	406,56
047	426530	7202157391	Calçador/Condensador, aço inoxidável, Holleback, pontas duplas, Nº 06, autoclavável	Und	54	15,89	858,06
048	426527	7202157392	Calçador/Condensador, aço inoxidável, Ward, pontas duplas, Nº 03, autoclavável	Und	12	11,89	142,68
049	426523	7202157393	Calçador/Condensador, aço inoxidável, Ward, pontas duplas, Nº 04, autoclavável	Und	30	13,36	400,80
050	426524	7202157394	Calçador/Condensador, aço inoxidável, Ward, pontas duplas, Nº 05, autoclavável	Und	35	12,29	430,15
051	437786	7202157395	Calçador/Condensador, aço inoxidável, Ward, pontas duplas, Nº 06, autoclavável	Und	12	13,91	166,92
052	404901	7202157397	Cânula, aço inoxidável, frazier, 3 mm, 18 cm	Und	84	105,95	8.899,80
053	419594	7202157398	Cinzel Alexander 4mm com cabo goivo, em aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, não articulado, cortante.	Und	74	88,49	6.548,26
054	413483	7202155120	Cinzel cirúrgico para osso tipo Oxsenbein micro nº 01	Und	42	80,69	3.388,98
055	413484	7202155121	Cinzel cirúrgico para osso tipo Oxsenbein micro nº 02	Und	42	78,69	3.304,98
056	413483	7202155122	Cinzel cirúrgico para osso tipo Oxsenbein nº 01	Und	42	75,37	3.165,54
057	413484	7202155123	Cinzel cirúrgico para osso tipo Oxsenbein nº 02	Und	44	78,74	3.464,56
058	427488	7202155124	Cinzel cirúrgico para osso tipo Oxsenbein nº 03	Und	41	77,37	3.172,17
059	413491	7202155125	Cinzel cirúrgico para osso tipo Wedelstaed nº 1-2 aço inoxidável autoclavável.	Und	31	72,23	2.239,13
060	427040	7202155126	Colgadura simples individual para radiografia aço inox	Und	181	7,66	1.386,46
061	427597	7202155133	Compasso/Régua de Willis em aço inox, autoclavável	Und	29	42,37	1.228,73
062	424562	7202157630	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 25, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	48	260,13	12.486,24

063	424562	7202157631	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 30, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	48	256,88	12.330,24
064	424562	7202157632	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 35, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	60	262,67	15.760,20
065	424562	7202157633	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 40, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	60	260,88	15.652,80
066	424562	7202157634	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 45, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	48	260,88	12.522,24
067	424562	7202157635	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 50, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	48	262,03	12.577,44
068	424562	7202157636	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 60, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades	Cx.	48	259,40	12.451,20
069	420125	7202157406	Condensador de Eames, Nº 1, aço inoxidável, autoclavável.	Und	41	15,93	653,13
070	436482	7202157407	Conjunto uso odontológico, endodôntico para aspiração, aço inoxidável, cânula intermediária, 03 cânulas.	Conj.	61	61,51	3.752,11
071	418458	7202155139	Contra ângulo endo FXM 700 PB 70: 1 rotatório redutor push button	Und	18	1.331,59	23.968,62
072	470274	7202155145	Cureta foice raspador Ponta Morse 0-00 para periodontia aço inoxidável	Und	127	55,86	7.094,22
073	427576	7202157409	Cureta Gracey After-five, Nº 11-12 SRPG11/12-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	112	45,83	5.132,96
074	427812	7202157410	Cureta Gracey, After-five nº 13-14 SRPG13/14-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	137	39,72	5.441,64
075	427578	7202157411	Cureta Gracey, After-five nº 5-6. SRPG5/6-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	161	44,50	7.164,50

076	427578	7202157412	Cureta Gracey, After-five nº 7-8 SRPG7/8-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	106	38,04	4.032,24
077	427579	7202155147	Cureta Gracey, nº ¾ para periodontia aço inoxidável	Und	92	57,42	5.282,64
078	427576	7202155148	Cureta Gracey, nº 11/12 para periodontia aço inoxidável	Und	103	42,48	4.375,44
079	427812	7202155149	Cureta Gracey, nº 13/14 para periodontia aço inoxidável	Und	103	38,39	3.954,17
080	427579	7202155146	Cureta Gracey, nº 7/8 para periodontia aço inoxidável	Und	100	46,90	4.690,00
081	427578	7202157413	Cureta Gracey, padrão nº 5-6 para anteriores e pre- molaresSG 5/66, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	122	41,80	5.099,60
082	374594	7202155150	Cureta Lucas nº 85 para cirurgia odontológica aço inoxidável	Und	71	21,93	1.557,03
083	413561	7202155151	Cureta Lucas nº 86 para cirurgia odontológica aço inoxidável	Und	76	21,28	1.617,28
084	389676	7202155152	Cureta Lucas nº 87 para cirurgia odontológica em aço inoxidável	Und	58	22,09	1.281,22
085	427812	7202155154	Cureta Mc Call nº 13-14 para periodontia aço inoxidável	Und	118	33,96	4.007,28
086	427723	7202155153	Cureta Mc Call nº 17-18 para periodontia aço inoxidável	Und	124	29,15	3.614,60
087	427576	7202157414	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mine Gracey, Nº 11-12, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	83	26,89	2.231,87
088	427579	7202157415	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mine Gracey, Nº 7-8, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	73	33,85	2.471,05
089	427580	7202157416	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, Nº 13-14, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	55	36,54	2.009,70
090	431613	7202157417	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, Nº 3-4, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06%	Und	71	44,59	3.165,89

			de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas				
091	427578	7202157418	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, Nº 5-6, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	73	31,69	2.313,37
092	431627	7202157419	Cureta periodontal, aço inoxidável, Pádua Lima, Nº 1-2, cabo oco.	Und	50	56,93	2.846,50
093	470300	7202157420	Curva de Spee Superior de Alumínio	Und	40	26,70	1.068,00
094	413450	7202157421	Descolador de Freer duplo pontas ativas com espessura fina para sindesmotomia e diérese em cirurgia odontológica e geral, 19cm	Und	77	62,65	4.824,05
095	413448	7202155156	Descolador de Periosteó Goldman Fox, também chamado Freer 14 com extremidade curva ponta afiada e romba aço inoxidável	Und	55	78,40	4.312,00
096	413449	7202155157	Descolador ou cureta cirúrgica de MOLT nº 2/4, ponta ativa e cortante, espessura fina aço inoxidável	Und	76	58,84	4.471,84
097	426703	7202157422	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, Nº 18, autoclavável.	Und	97	14,05	1.362,85
098	426704	7202157423	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, Nº 20, autoclavável.	Und	107	25,12	2.687,84
099	426699	7202157424	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 05, infantil, autoclavável.	Und	173	16,16	2.795,68
100	426701	7202157425	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 11,5, infantil, autoclavável.	Und	150	12,20	1.830,00
101	426700	7202157426	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 16, infantil, autoclavável.	Und	119	12,70	1.511,30
102	426700	7202157427	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 17, infantil, autoclavável.	Und	137	12,76	1.748,12
103	426711	7202157428	Escavador - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Formato: Haste Longa, Característica Adicional: P/ Pulpotomia, Modelo: Nº 02, Esterilidade: Autoclavável	Und	145	14,15	2.051,75
104	426710	7202157429	Escavador - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Formato: Haste Longa, Característica Adicional: P/ Pulpotomia, Modelo: Nº 04, Esterilidade: Autoclavável	Und	107	13,93	1.490,51
105	426705	7202155161	Escavador duplo ou colher de dentina nº 05 cabo oitavado aço inoxidável	Und	191	10,89	2.079,99
106	426708	7202155164	Escavador duplo ou colher de dentina nº 11 ½ cabo oitavado aço inoxidável	Und	107	9,13	976,91
107	426707	7202155162	Escavador duplo ou colher de dentina nº 17 longo cabo oitavado aço inoxidável	Und	132	12,88	1.700,16
108	426706	7202155163	Escavador duplo ou colher de dentina nº 19 cabo oitavado aço inoxidável	Und	125	10,05	1.256,25
109	427624	7202155165	Esculpidor Evans nº 01 cabo oitavado aço inoxidável	Und	25	13,07	326,75
110	427623	7202155166	Esculpidor Evans nº 02 cabo oitavado aço inoxidável	Und	22	15,47	340,34
111	427622	7202155167	Esculpidor Lecron nº 05 cabo oitavado aço inoxidável	Und	58	15,81	916,98
112	407971	7202155168	Esculpidor odontológico Hollembach nº 03S	Und	38	12,48	474,24

113	438282	7202157430	Espaçador digital C de 25 mm. Fabricado em liga de níquel titânio (com proporção de 56% de ni para 44% de ti) - Caixa com 4 unidades.	Cx.	104	135,25	14.066,00
114	427301	7202157431	Espátula de inserção para resina composta, interproximal com cobertura de nitrato de titânio modelo Hu-Friedy autoclavável.	Und	271	259,50	70.324,50
115	427840	7202157432	Espátula de inserção para resina composta, Nº 1, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	205	79,96	16.391,80
116	427838	7202157433	Espátula de inserção para resina composta, Nº 2, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	206	90,86	18.717,16
117	427841	7202157434	Espátula de inserção para resina composta, Nº 3, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	190	90,13	17.124,70
118	427835	7202157435	Espátula de inserção para resina composta, Nº 11, Titânio, modelo Suprafill Millennium autoclavável.	Und	178	104,73	18.641,94
119	427835	7202157436	Espátula de inserção para resina composta, Nº 12, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	175	106,40	18.620,00
120	427836	7202157437	Espátula de inserção para resina composta, Nº 4, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	175	98,47	17.232,25
121	427837	7202157438	Espátula de inserção para resina composta, Nº 5, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	182	99,48	18.105,36
122	427839	7202157439	Espátula de inserção para resina composta, Nº 6, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	151	83,53	12.613,03
123	427836	7202157440	Espatula de inserção, 4	Und	10	93,36	933,60
124	426925	7202155170	Espátula dupla cêra nº 031, em aço inoxidável, autoclavável	Und	54	13,18	711,72
125	470353	58010223	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material nº 01	Und	184	13,56	2.495,04
126	436708	58010224	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material nº 07	Und	148	14,83	2.194,84
127	391936	58010226	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material nº 70	Und	104	14,07	1.463,28
128	444212	7202157441	Espátula para cimento cirúrgico nº 24, em aço inox	Und	168	15,14	2.543,52
129	427835	7202157442	Espátula para inserção para resina composta, Nº 15, Titânio, modelo Suprafill Millennium autoclavável.	Und	157	90,32	14.180,24
130	240954	58010225	Espátula simples de aço inox para manipulação de material nº 36	Und	114	12,80	1.459,20
131	304370	7202157443	Espatula/esculpidor número 05	Und	43	23,24	999,32
132	437557	7202157444	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho de 1º Plano, com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho, tipo Front Surface, Nº 3, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável.	Und	582	8,48	4.935,36
133	437561	7202157445	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho de 1º Plano, com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho, tipo Front Surface, Nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável.	Und	1.068	7,71	8.234,28
134	437557	7202157446	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, plano, Nº 3, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável.	Und	577	5,97	3.444,69
135	437558	7202155172	Espelho odontológico bucal nº 05 aço inoxidável	Und	818	6,38	5.218,84
136	419947	7202155187	Forceps odontológico infantil inox 18L	Und	96	109,29	10.491,84



137	413521	7202155175	Forceps odontológico adulto inox 01	Und	98	79,86	7.826,28
138	413523	7202155176	Forceps odontológico adulto inox 150	Und	120	77,50	9.300,00
139	427546	7202155174	Forceps odontológico adulto inox 151	Und	120	77,92	9.350,40
140	432452	7202155177	Forceps odontológico adulto inox 16	Und	131	76,54	10.026,74
141	378164	7202155178	Forceps odontológico adulto inox 17	Und	102	80,18	8.178,36
142	413514	7202155179	Forceps odontológico adulto inox 18 L	Und	101	82,67	8.349,67
143	413513	7202155180	Forceps odontológico adulto inox 18 R	Und	100	83,90	8.390,00
144	426547	7202155181	Forceps odontológico adulto inox 44	Und	72	101,56	7.312,32
145	413510	7202155182	Forceps odontológico adulto inox 69	Und	109	74,50	8.120,50
146	413531	7202155183	Forceps odontológico infantil inox 01	Und	101	79,90	8.069,90
147	427547	7202155184	Forceps odontológico infantil inox 151S	Und	110	102,39	11.262,90
148	419945	7202155185	Forceps odontológico infantil inox 17	Und	88	75,87	6.676,56
149	432453	7202155186	Forceps odontológico infantil inox 18R	Und	94	90,67	8.522,98
150	413529	7202157447	Forceps Odontológico Infantil nº 05	Und	74	86,68	6.414,32
151	413512	7202157448	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 65, extração de raízes superiores, ambos os lados, REG, autoclavável.	Und	116	83,46	9.681,36
152	413511	7202157449	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 68, extração de raízes inferiores, ambos os lados, autoclavável.	Und	68	90,15	6.130,20
153	363748	7202157450	Fórceps odontológico, aço inoxidável, ambos os lados, 101, dentes decíduos e pré-molares, uso odontológico	Und	92	83,75	7.705,00
154	427547	7202157451	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 150, dentes e raízes superiores.	Und	114	84,92	9.680,88
155	419948	7202157452	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 18 D, molares superiores lado direito, autoclavável.	Und	96	79,19	7.602,24
156	430584	7202157453	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 44, autoclavável. Indicado para raízes superiores de ambos os lados	Und	94	96,23	9.045,62
157	445814	7202157454	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 65, dentes e raízes inferiores	Und	96	102,89	9.877,44
158	422364	7202157455	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 69, raízes superiores e inferiores, autoclavável.	Und	85	90,56	7.697,60
159	607832	7202157456	Fresas 6925.040HP para prótese dentária com corte cruzado fino, carboneto de tungstênio, autoclavável.	Und	59	110,80	6.537,20
160	607832	7202157457	Fresas 7010.060HP para prótese dentária com corte cruzado médio, carboneto de tungstênio, autoclavável.	Und	59	92,90	5.481,10
161	607831	7202157458	Fresas de tungstenio 1251 para prótese dentária com corte cruzado médio, carboneto de tungstênio, autoclavável.	Und	58	88,33	5.123,14
162	329853	7202155273	Garfo para desdentado do articulador odontológico semi ajustável	Und	18	74,36	1.338,48
163	254362	7202155188	Gengivotomo tipo Kirkland nº 15/16 aço inoxidável	Und	35	55,38	1.938,30
164	416734	58010254	Grampo para isolamento nº 00 em aço inox	Und	68	11,94	811,92
165	246018	58010255	Grampo para isolamento nº 026 em aço inox	Und	72	11,66	839,52

166	246023	58010257	Grampo para isolamento nº 14 A em aço inox	Und	68	12,50	850,00
167	246017	58010256	Grampo para isolamento nº 14 em aço inox	Und	72	13,94	1.003,68
168	247810	58010266	Grampo para isolamento nº 208 em aço inox	Und	68	12,99	883,32
169	416734	7202157459	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, autoclavável, isolamento absoluto do dente, Nº 0.	Und	66	14,01	924,66
170	416789	7202157460	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, autoclavável, isolamento absoluto do dente, Nº 01.	Und	37	15,97	590,89
171	307927	7202157461	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 13A, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	37	17,57	650,09
172	270037	7202157462	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 200, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	41	14,48	593,68
173	270034	7202157463	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 201, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	37	12,16	449,92
174	246021	7202157464	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 202, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	37	12,83	474,71
175	247808	7202157465	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 205, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	37	13,71	507,27
176	246024	7202157466	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 206, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	72	13,81	994,32
177	266929	7202157467	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 207, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	37	12,97	479,89
178	266931	7202157468	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 209, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	37	13,51	499,87
179	247813	7202157469	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 210, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	68	13,23	899,64
180	247811	7202157470	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 211, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	41	12,87	527,67
181	246020	7202157471	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 212, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	72	12,35	889,20
182	246019	7202157472	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 27, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	37	16,05	593,85
183	270036	7202157473	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 29, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	37	13,56	501,72
184	246025	7202157474	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, W8A, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	72	14,15	1.018,80

185	427291	7202157475	Kit Clínico Odontológico Instrumentais, composto por: 1 pinça clínica para segurar/pegar material, 1 sonda exploradora nº 47 para pesquisa de cárie dental, 1 escavador nº 17 para remoção de cáries e 1 cabo com espelho de primeiro plano tipo Front Surface nº 5 encaixe universal, para avaliação de dentes. Autoclavável, aço inox. Registro ANVISA.	Kit	456	73,60	33.561,60
186	478596	7202157476	Kit Ponta Tip Inseto G4 E P1 + Chave, compatíveis com sistema Ortus.	Kit	136	155,96	21.210,56
187	361076	7202157637	Lâmina de bisturi Nº12 CX C/100	Cx.	6	38,69	232,14
188	366903	7202157638	Lâmina de bisturi Nº15 CX C/100	Cx.	12	38,05	456,60
189	427538	7202157479	Lima cirúrgica periodontal interproximal para osso modelo Schluger nº 09-10	Und	47	79,51	3.736,97
190	437913	7202155192	Lima cirúrgica odontológica para osso Seldin nº 11	Und	53	47,59	2.522,27
191	436372	7202157480	Lima endodôntica Flexofile tipo K n 08 de 31mm, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	10	68,77	687,70
192	430428	7202157481	Lima endodôntica Flexofile tipo K n 15 de 31mm, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	10	55,38	553,80
193	420454	7202157639	Lima endodôntica rotatória MTF 25 mm, VO-T3, cx c/6	Cx.	18	168,01	3.024,18
194	419472	7202157483	Lima Reciprocante Tamanho 35.06 de 25mm. Embalagem com 6 unidades. Confeccionada em liga de NiTi com tratamento térmico. Produzidas dentro dos mais exigentes padrões internacionais de qualidade e tratadas termicamente, em Tratamento Max Tech 3.0. Usinadas com secção transversal em paralelogramo. Mandril com 13 mm de comprimento. Para preparo instrumentação dos canais radiculares. Sistema de lima única. Sistema de movimento reciprocante. Blister estéril, pronto para uso.	Cx.	12	224,67	2.696,04
195	419473	7202157484	Lima Reciprocante Tamanho 45.05 de 25mm. Embalagem com 6 unidades. Confeccionada em liga de NiTi com tratamento térmico. Produzidas dentro dos mais exigentes padrões internacionais de qualidade e tratadas termicamente, em Tratamento Max Tech 3.0. Usinadas com secção transversal em paralelogramo. Mandril com 13 mm de comprimento. Para preparo instrumentação dos canais radiculares. Sistema de lima única. Sistema de movimento reciprocante. Blister estéril, pronto para uso.	Cx.	10	235,10	2.351,00
196	438208	7202157485	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo Kerr, 21mm, digital, 2ª série/45 a 80, com cursor, conjunto completo - Caixa com no mínimo 06 unidades.	Cx.	66	47,68	3.146,88
197	418548	7202157486	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo Kerr, 31mm, digital, 1ª série/15 a 40, com cursor, conjunto completo - Caixa com no mínimo 06 unidades.	Cx.	102	28,47	2.903,94
198	438198	7202157487	Lima, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo seldim, tamanho Nº 10.	Und	162	48,04	7.782,48
199	438671	7202157488	Mandril odontológico para peça de mão para tira de lixa, em aço inox	Und	64	11,08	709,12

200	438665	7202157489	Mandril odontológico, aço inoxidável, de pressão, para uso disco de lixa, com adaptador para "sistema pop-on"	Und	192	29,99	5.758,08
201	438663	7202157490	Mandril odontológico, aço inoxidável, grande, com parafuso, para contra ângulo	Und	82	32,84	2.692,88
202	444431	7202157491	Mandril odontológico, aço inoxidável, pequeno, com parafuso, para contra ângulo	Und	77	7,30	562,10
203	438670	7202157492	Mandril odontológico, aço inoxidável, pequeno, com parafuso, para peça reta	Und	65	9,14	594,10
204	438664	58010325	Mandril para contra ângulo	Und	108	8,72	941,76
205	438664	7202157493	Mandril para contra ângulo, dentado	Und	89	12,84	1.142,76
206	438671	58010327	Mandril PM, reforçado para discos de lixas embalagem individual.	Und	53	5,44	288,32
207	428404	7202155203	Moldeira inox Verner nº 02 total superior S2, Lisa	Und	58	36,58	2.121,64
208	427711	7202157494	Moldeira inox Verner nº 02 total superior S2, Perfurada	Und	58	40,37	2.341,46
209	427668	7202155204	Moldeira inox Verner nº 03 total Inferior I3, Lisa	Und	58	36,96	2.143,68
210	427688	7202157495	Moldeira inox Verner nº 03 total Inferior I3, Perfurada	Und	58	42,80	2.482,40
211	427664	7202155206	Moldeira inox Verner nº 01 total inferior I1, Lisa	Und	58	38,57	2.237,06
212	427674	7202157496	Moldeira inox Verner nº 01 total inferior I1, Perfurada	Und	58	40,93	2.373,94
213	427663	7202155202	Moldeira inox Verner nº 01 total superior S1, Lisa	Und	58	38,31	2.221,98
214	427673	7202157497	Moldeira inox Verner nº 01 total superior S1, Perfurada	Und	58	36,23	2.101,34
215	427666	7202155207	Moldeira inox Verner nº 02 total inferior I2, Lisa	Und	58	40,73	2.362,34
216	427676	7202157498	Moldeira inox Verner nº 02 total inferior I2, Perfurada	Und	58	42,47	2.463,26
217	427667	7202155205	Moldeira inox Verner nº 03 total Superior S3, Lisa	Und	56	40,67	2.277,52
218	427677	7202157499	Moldeira inox Verner nº 03 total Superior S3, Perfurada	Und	56	40,25	2.254,00
219	427710	58014778	Moldeira nº 01 Inferior de inox perfurada para desdentado	Und	62	43,13	2.674,06
220	428402	58014779	Moldeira nº 01 Superior de inox perfurada para desdentado	Und	62	36,73	2.277,26
221	427712	58014780	Moldeira nº 02 Inferior de inox perfurada para desdentado	Und	62	43,62	2.704,44
222	427685	58014781	Moldeira nº 02 Superior de inox perfurada para desdentado	Und	62	45,14	2.798,68
223	428406	7202157640	Moldeira nº 03 Superior de inox perfurada para desdentado	Und	62	37,17	2.304,54
224	428403	7202157500	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº 1, aplicação: inferior, características adicionais: lisa.	Und	56	39,54	2.214,24
225	427716	7202157501	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº 4, aplicação: inferior, características adicionais: PERFURADA.	Und	56	40,13	2.247,28
226	427715	7202157502	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº 4, aplicação: superior, características adicionais: PERFURADA.	Und	56	38,23	2.140,88
227	427714	7202157503	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº 3, aplicação: inferior, características adicionais: perfurada.	Und	56	48,16	2.696,96

228	427716	7202157504	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº 4, aplicação: inferior, características adicionais: perfurada.	Und	56	43,54	2.438,24
229	427715	7202157505	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº 4, aplicação: superior, características adicionais: perfurada.	Und	56	39,81	2.229,36
230	427645	58010335	Moldeiras jogo c/ 4 para desdentado, parcial, perfurada em inóx	Jogo	48	128,52	6.168,96
231	427711	58010336	Moldeiras jogo c/ 8 para desdentado, total, perfurada em inóx	Jogo	48	124,57	5.979,36
232	416401	7202157506	Peça de mão cirurgica angulada, inclinação de 20 graus, multiplicador 1:2, fresas cirurgicas com diâmetro de 2,35mm, bloqueio de mandril por anel, velocidade de até 80.000min.	Und	4	2.770,38	11.081,52
233	468391	7202157507	Peça de mão reta. Baixo nível de vibração e ruído. Fixação da broca através de pinça construída em aço inoxidável. Sistema INTRA, permite giro livre de 360°. Se adapta a micromotores com refrigeração interna ou externa. GARANTIA: 1 ano.	Und	6	716,74	4.300,44
234	442190	7202157508	Perfurador de borracha de Ainsworth, Alicata perfurador de dique de borracha para isolamento absoluto, em aço inox, autoclavável - tamanho: 15 cm.	Und	66	104,18	6.875,88
235	413334	7202157509	Pinça Clínica para Algodão n. 17, em Aço Inox	Und	60	15,45	927,00
236	427616	7202155210	Pinça odontológica para carbono tipo Muller aço inoxidável	Und	116	33,53	3.889,48
237	252895	7202155211	Pinça odontológica Porta Grampo Palmer para isolamento absoluto aço inoxidável	Und	65	87,23	5.669,95
238	484149	7202157510	Placa de vidro Fina DESPOLIDA. Tamanho 15x07x10 mm	Und	36	17,92	645,12
239	441161	7202157511	Ponta acabamento diamantada FF 4138	Und	18	12,61	226,98
240	407079	7202157512	Ponta de ultrassom - Jetlax Schuster	Und	167	79,47	13.271,49
241	420041	7202157513	Ponta de ultrassom - scaler Jet Kondentech	Und	149	71,56	10.662,44
242	420040	7202157514	Ponta Tip Inseto Sub Gengival G2 compatível com aparelho Ortus.	Und	101	58,08	5.866,08
243	420040	7202157515	Ponta Tip Inseto Sub Gengival G4 compatível com aparelho Ortus.	Und	101	57,83	5.840,83
244	420040	7202157516	Ponta Tip Inseto Sub Gengival nº 2 compatível com aparelho Ortus.	Und	113	62,41	7.052,33
245	407077	7202157517	Pontas para acabamento de resina composta, tipo Shofu	Und	12	24,04	288,48
246	427266	7202157641	Pontas para polimento de prótese dentária kit c/ 7 unidades	Kit	4	142,71	570,84
247	407078	7202157519	Ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, ponta curva cônica com refrigeração, encaixe específico compatível com aparelho sonic prime - ECEL	Und	24	67,20	1.612,80
248	430491	7202157520	Ponteira Ultrassom Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva Cônica C/ Refrigeração, Compatibilidade: Encaixe Especifico Compativel Com Aparelho Schuster. Características Adicionais: Alargamento dos canais calcificados, remoção de instrumentos fraturados e limpeza do canal para endodontia - E4S.S	Und	106	144,61	15.328,66

249	430491	7202157521	Ponteira Ultrassom Odontológico. Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva C/ Refrigeração, Aplicação: Raspagem/Remoção De Tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental. Compatibilidade: Encaixe Específico. Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais: T1S.S	Und	168	90,78	15.251,04
250	433009	7202157522	Ponteira Ultrassom Odontológico. Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração, Aplicação: Raspagem/Remoção De Tártaro subgengival e região interdental. Alisamento e aplainamento radicular em pre-molares e molares, Compatibilidade: Encaixe Específico Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais: P4S.S	Und	148	99,71	14.757,08
251	407078	7202157523	Ponteira Ultrassom Odontológico. Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração. Aplicação: Raspagem/Remoção De Tártaro subgengival profundo. Alisamento e aplainamento radicular em pré-molares e molares. Compatibilidade: Encaixe Específico Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais: P3S.S	Und	172	93,52	16.085,44
252	471067	7202155270	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm com trava aço inoxidável	Und	86	238,98	20.552,28
253	471080	7202155271	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm sem trava aço inoxidável	Und	66	185,52	12.244,32
254	471139	58010347	Porta agulha de Mathieu 14 cm	Und	88	47,07	4.142,16
255	471165	7202155229	Porta agulha de Mayo Hegar com serrilha 12 cm aço inoxidável	Und	107	48,90	5.232,30
256	471152	7202155228	Porta agulha de Mayo Hegar com serrilha 14 cm aço inoxidável	Und	200	35,48	7.096,00
257	471144	7202157524	Porta Agulha Mayo Hegar 17 cm, aço inox e autoclavável, com ponta de vídea.	Und	76	205,38	15.608,88
258	471208	7202157525	Porta agulhas Gillies 16cm	Und	6	232,18	1.393,08
259	446326	7202157526	Porta algodão inox (8 x 10 cm)	Und	5	65,65	328,25
260	417243	58010467	Porta amalgama confeccionado em aço inoxidável	Und	30	56,84	1.705,20
261	426504	7202157527	Porta matriz tipo Ivory número 08	Und	110	34,07	3.747,70
262	426502	7202157528	Porta matriz tipo Tofflemire, adulto, em aço inox	Und	118	28,96	3.417,28
263	426503	7202157529	Porta matriz tipo Tofflemire, infantil, em aço inox	Und	86	31,67	2.723,62
264	471069	7202157530	Porta-agulha, aço inoxidável, Castroviejo, 18 cm, com pontas ativas revestidas em vídea, reutilizável	Und	98	262,94	25.768,12
265	471152	7202157531	Porta-agulha, aço inoxidável, Mayo Hegar, 14 cm, com ponta de vídea	Und	139	96,22	13.374,58
266	253697	7202157532	Prendedor de guardanapo odontológico, tipo jacaré, em aço inox	Und	118	9,35	1.103,30
267	454437	7202157533	Saca broca para todos os tipos de caneta de alta rotação, autoclavável.	Und	133	41,98	5.583,34
268	413354	7202155223	Seringa Carpule para anestesia retro carga com refluxo aço inoxidável	Und	319	38,96	12.428,24
269	413450	7202155222	Sindesmótomo duplo cabo oitavado aço inoxidável autoclavável	Und	142	11,40	1.618,80
270	413324	7202157534	Sonda exploradora endodontica nº 47, em aço inox	Und	77	10,54	811,58
271	425231	7202157535	Sonda exploradora nº 05, em aço inox	Und	341	10,59	3.611,19
272	419088	7202157536	Sonda milimetrada GOLDMAN FOX, em aço inox, autoclavável	Und	103	24,18	2.490,54

273	436594	7202157537	Sonda odontológica, aço inoxidável, periodontal, milimetrada, Nabers 2 n, cabo oco	Und	66	42,94	2.834,04
274	414215	7202157538	Sonda odontológica, aço inoxidável, periodontal, milimetrada, Willians, 2 pontas ativas rombas	Und	116	30,20	3.503,20
275	419944	7202157539	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: OMS: tipo cabo: cabo oco	Und	116	33,79	3.919,64
276	433906	7202157540	Sonda Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Exploradora, características adicionais: Endodontia, Modelo: Nº 16 TIPO CABO: Cabo Macio	Und	139	57,60	8.006,40
277	418160	7202155219	Sugador/aspirador de sangue, aço inoxidável, autoclavável	Und	120	33,91	4.069,20
278	601277	7202157541	Tentacânula, Material: Aço Inoxidável, Comprimento:15 Cm	Und	18	12,25	220,50
279	471566	7202157542	Tesoura cirúrgica iris ou gengiva reta em aço inox 11,5 cm	Und	12	21,18	254,16
280	299683	7202157642	Cabo para bisturi nº 03. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911. Apresentar AFE e Registro na ANVISA.	Und	80	12,19	975,20
281	467832	7202154807	Pinça Halstaedt Mosquito Reta 12 cm-Instrumento não cortante, articulado, produzido em aço inox AISI 420. Fabricada de acordo com as normas da ABNT. Registro Anvisa.	Und	190	37,29	7.085,10
282	446277	14060641	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 7,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante.	Und	20	32,26	645,20
283	471676	7202154824	Tesoura Castroviejo curva 9 cm para micro cirurgia. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	80	178,94	14.315,20
284	471608	7202154829	Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	30	28,83	864,90
285	413333	7202154804	Pinça Kelly curva delicata 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	30	44,63	1.338,90
286	413333	7202154797	Pinça Adson 12cm com serrilha. Produto Confeccionado em aço inoxidável	Und	70	18,66	1.306,20
287	413333	7202154802	Pinça Kelly curva 14 cm. Produto Confeccionado em aço inoxidável	Und	20	37,80	756,00
288	471773	7202155750	Bandeja cirúrgica, confeccionada em inox, com bordas arredondadas. Com tamanho de 30 x 20 x 1,5 cm. Esterilizável. Embalagem unitária.	Und	30	66,14	1.984,20
289	452043	7202157644	Pinça de ponto, ponta reta 25mm, produto confeccionado em aço inoxidável.	Und	20	89,29	1.785,80
290	368610	7202157645	Pinça Kelly 16 cm reta. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911. Apresentar AFE e Registro na ANVISA.	Und	330	36,24	11.959,20

**ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

291	407025	7202157396	CANETA de alta rotação odontológica; velocidade mínima e máxima entre 350.000 e 420.000 RPM; baixo nível de ruído; autoclavável em calor de até 135°C; sistema antirefluxo; irrigação spray no mínimo triplo; conexão borden, força em alto torque c/ distribuição simétrica; troca de brocas por botão de pressão; rolamento cerâmico; número de série e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta (conforme NBR 9687). Garantia de no mínimo 12 meses. Ter registros e estar de acordo com a legislação vigente. Com registro na ANVISA.	Und	56	1.191,70	66.735,20
292	358152	7202157408	Contra ângulo odontológico de baixa rotação; passível de uso com brocas tipo "AR" (com utilização de acesso mandril) e "FG" fixação e troca da broca através de trava (lâmina); Rotação máxima de até 25.000 RPM "Relação de transmissão 1:1; refrigeração externa com spray único externo direcionado para a ponta da broca; giro livre de 360°; acoplamento INTRAmatic universal; autoclave até 135 °C, nível de ruído e vibração reduzidos. Garantia de no mínimo 12 meses, o produto deverá obedecer a legislação vigente. Com registro na ANVISA.	Und	47	651,38	30.614,86

**ITENS COM COTA RESERVADA DE 75% DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

293	407025	7202157396	CANETA de alta rotação odontológica; velocidade mínima e máxima entre 350.000 e 420.000 RPM; baixo nível de ruído; autoclavável em calor de até 135°C; sistema antirefluxo; irrigação spray no mínimo triplo; conexão borden, força em alto torque c/ distribuição simétrica; troca de brocas por botão de pressão; rolamento cerâmico; número de série e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta (conforme NBR 9687). Garantia de no mínimo 12 meses. Ter registros e estar de acordo com a legislação vigente. Com registro na ANVISA.	Und	171	1.191,70	203.780,70
294	358152	7202157408	Contra ângulo odontológico de baixa rotação; passível de uso com brocas tipo "AR" (com utilização de acesso mandril) e "FG" fixação e troca da broca através de trava (lâmina); Rotação máxima de até 25.000 RPM "Relação de transmissão 1:1; refrigeração externa com spray único externo direcionado para a ponta da broca; giro livre de 360°; acoplamento INTRAmatic universal; autoclave até 135 °C, nível de ruído e vibração reduzidos. Garantia de no mínimo 12 meses, o produto deverá obedecer a legislação vigente. Com registro na ANVISA.	Und	141	651,38	91.844,58

Valor máximo total para o processo R\$ 1.918.582,88 (um milhão e novecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).



***Havendo divergências entre o constante no comprasgov e este edital, prevalecerá sempre o conteúdo deste edital.***

#### **4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**4.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

**4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

#### **5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**5.1.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**5.2.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

**5.2.1.** O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**5.2.2.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**5.3.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou a mesma ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, indicando o prazo e as medidas que adotará para efetuar a entrega. Ao CONIMS reserva-se o direito de acatar a manifestação do fornecedor ou, caso julgue improcedentes/inconclusivas suas razões, proceda a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e se cabível, após defesa e contraditório, a aplicação das penalidades pertinentes. Ainda que efetivada a entrega após o prazo de 10 dias úteis o fornecedor estará sujeito a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possível incumbência das sanções legalmente previstas.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente.

**6.1.1.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

**6.1.2.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**6.2.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, **na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.**

**6.3.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

**6.3.1.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**6.3.2.** Em caso de extravio dos produtos pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.2 deste termo para efetiva entrega.

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

**6.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor registrado obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

**6.6.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

**6.7.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto a execução da ata de registro de preços.
- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data que constará no final da mesma.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 9.3.** Poderá esse CONIMS, sê conveniente, converter a ata de registro de preços em contrato, de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal nº 7892/2013, com prazo de 12 (doze) meses e até que esgotado o saldo remanescente, ficando vedado, nessa conversão,

o acréscimo nos quantitativos fixados, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

## **11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**11.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação e validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**11.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**11.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**11.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**11.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **12. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**12.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**12.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**12.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**12.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**12.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**12.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

### **13. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

**13.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.**

**13.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:**

**13.1.1.2.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**13.1.1.3.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

**13.1.1.4.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

<b>Processo nº 131/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023</b>			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
<b>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</b>		<b>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</b>	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

**13.2.** Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o item.

**13.3.** O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**14.1.2.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, vigente na data de abertura do certame.

**14.1.3.** Autorização de funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

**14.1.4.** Registro do produto na ANVISA.

**14.1.4.2.** No caso dos produtos que não possuam registro ANVISA, a proponente deverá apresentar documento comprobatório de dispensa de registro.

**14.1.5.** Ficha Técnica dos Produtos

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não os entregar, entregar com atraso ou fora

das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**15.2.** Advertência.

**15.3.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**15.4.** Atraso injustificado na entrega dos produtos licitados, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

**15.5.** Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

**15.6.** Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

**15.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

**15.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

**16.2.** Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

**16.3.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

**16.4.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

**16.5.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.6.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

- 16.7.** Não retirar/receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 16.8.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 16.9.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 16.10.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 16.11.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 16.12.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 16.13.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 16.14.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2023.

**YHARA MARIANA SEVERGNINI MEZZOMO**  
**COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

ITENS	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO DA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

**Valor Total Proposto do Processo R\$ \_\_\_\_\_**

Esta proposta tem validade para 120 (cento e vinte) dias.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE**  
**PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome e Assinatura**  
**Representante legal da empresa/procurador**

**ANEXO V**  
**FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
Nº DO ITEM:
PRODUTO:
MARCA:
EMPRESA PROPONENTE:

**1)** O produto atende ao descritivo solicitado em edital:

( ) sim ( ) não

**2)** Quanto a qualidade do produto:

( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ( ) péssima

**3)** O produto possui Registro ANVISA:

( ) sim ( ) não

**3.1.)** Observações:

---

---

---

**4)** RESULTADO FINAL: Aprovado ( )      Reprovado ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**RESPONSÁVEL**

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 131/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o Órgão Gerenciador e o fornecedor registrado, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Odontológicos (instrumentais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 1.2.** Será gerado um relatório com os itens ganhos de cada fornecedor.
- 1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 2.1.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**
- 2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

**3.1.1.** Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**3.2.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**3.2.2.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**3.3.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou a mesma ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, indicando o prazo e as medidas que adotará para efetuar a entrega. Ao CONIMS reserva-se o direito de acatar a manifestação do fornecedor ou, caso julgue improcedentes/inconclusivas suas razões, proceda a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e se cabível, após defesa e contraditório, a aplicação das penalidades pertinentes. Ainda que efetivada a entrega após o prazo de 10 dias úteis o fornecedor estará sujeito a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possível incumbência das sanções legalmente previstas.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente.

**4.1.1.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

**4.1.2.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, **na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.**

**4.3.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso

contrário, a mercadoria não será recebida.

**4.3.1.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.3.2.** Em caso de extravio dos produtos pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 3.2 deste termo para efetiva entrega.

**4.4.** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

**4.7.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**5.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos itens.

**5.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

**5.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**5.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**6.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

**6.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**6.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data que constará no final da mesma.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.3.** Poderá esse CONIMS, sê conveniente, converter a ata de registro de preços em contrato, de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal nº 7892/2013, com prazo de 12 (doze) meses e até que esgotado o saldo remanescente, ficando vedado, nessa conversão, o acréscimo nos quantitativos fixados, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

## **CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**9.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual:



Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**9.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- e)** A modalidade e o número da licitação;
- f)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- g)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação e validade;

**h)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**9.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**9.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**9.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**9.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**10.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**10.1.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**10.2.** O pagamento se dará até o vencimento.

**10.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**10.4.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I* = Índice de atualização financeira;

*TX* = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**10.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**10.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

**11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.**

**11.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:**

**16.14.1.2.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**16.14.1.3.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

**16.14.1.4.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

<b>Processo nº 131/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023</b>			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
<b>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</b>		<b>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</b>	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja

*detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.*

**16.15.** Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o item.

**16.16.** O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

**12.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos itens, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1.** Advertência.

**12.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**12.2.1.** Atraso injustificado na entrega do item licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

**12.2.2.** Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

**12.2.3.** Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

**12.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

**13.1.1.** Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

**13.1.2.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

**13.1.3.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

**13.1.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.1.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**13.1.6.** Não retirar/receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**13.1.7.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**13.1.8.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**13.1.9.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**13.1.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**13.1.11.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**13.2.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Ao aderir ao certame, os prestadores se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da

Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório, bem como o contrato, será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Fornecedor Registrado

Paulo Horn  
Presidente CONIMS

Testemunhas:

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W02****J3Q****7D3****5ED**